



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, N° 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



São José do Barreiro, 28 de novembro de 2025.

OF.GP n.º 79/2025

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência para convocar com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação dos Projetos de Leis:

Projeto de Lei n.º 31, de 27 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores municipais e dá outras providências

Projeto de Lei n.º 32, de 27 de Novembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de São José do Barreiro a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A, visando a concessão de empréstimos e/ou financiamentos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais aposentados, pensionista e agentes políticos e dá outras providencias.

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Luís Eduardo Santos Ribeiro

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. DANIEL CORREIA BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a todos os servidores municipais efetivos do Poder Executivo, contratados por prazo determinado, ocupantes de cargos comissionados e das frentes de trabalho.

Parágrafo Único. A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado e poderá ser concedida sob a forma de vale-compra, in natura ou em pecúnia, nos termos do Decreto regulamentar.

Art. 2º. A Cesta de Natal não será concedida aos seguintes servidores:

I – afastados por licença sem remuneração;

II – suspensão de contrato de trabalho por motivos pessoais ou em cessão a outros órgãos, sem remuneração pelo município;

III – aposentados por invalidez junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);

Art. 3º. Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º. O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

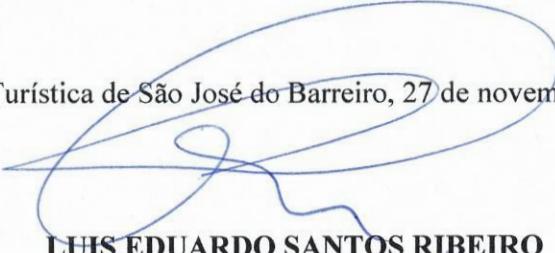


Juntos por um
novo tempo!

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de São José do Barreiro, 27 de novembro de 2025.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.*

Submeto à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o inclusivo Projeto de Lei Ordinária n.º 31, de 27 de novembro de 2025, que **“DISPOÈ SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por objetivo, promover a valorização do servidor público municipal, providência esta que vem sendo paulatinamente implementada, sempre que haja recursos disponíveis.

Este projeto foi apresentado como forma de demonstrar, concretamente, que existe uma política municipal de valorização do servidor, sendo que, sempre que for possível, alguma medida será tomada, conforme demonstrado na estimativa de impacto orçamentário e financeiro em anexo.

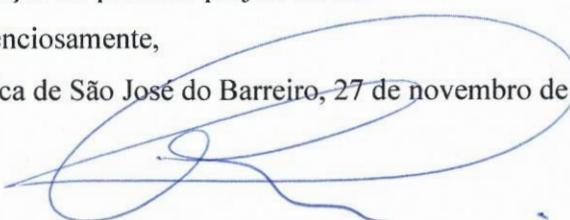
O oferecimento de cestas natalinas além de ser uma medida de valorização e reconhecimento aos serviços prestados pelos servidores, é também uma forma de agradecimento à sua dedicação ao município.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Estância Turística de São José do Barreiro, 27 de novembro de 2025.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

FORNECIMENTO DE CESTA DE NATAL

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para analisar os valores para o fornecimento de cesta natalina para os servidores do município, conforme quadro abaixo, que possa ser analisado tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

ESTIMATIVA DAS
DESPESAS

CARGOS	Nº CESTA	VALOR	TOTAL
CESTA DE NATAL	550	150,00	82.500,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROExercício de 2025Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2024	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	R\$	50.800.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	R\$	50.800.000,00
D) Custo estimado para 2025	R\$	82.500,00

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,16%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,16%

Exercício de 2025:

Receita Corrente Líquida outubro 2025	R\$ 47.277.271,03
Custo estimado para o ano	R\$ 82.500,00

Percentual	0,17%
------------	-------

